



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme classificação abaixo:

| SUPLEMENTAÇÃO           |                   |                                     |
|-------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO                   | 02.00.00          | PODER EXECUTIVO                     |
| Unidade Orçamentária    | 02.06.00          | Secretaria Municipal de Saúde       |
| Unidade Executora       | 02.06.01          | Fundo Municipal de Saúde            |
| Funcional Programática  | 10.301.0002.2.015 | Manutenção Fundo Municipal de Saúde |
| Classificação Econômica | 4.4.90.52.00      | Equipamentos e Material Permanente  |
| Fonte de Recurso        | 02                | Estadual                            |
| Valor                   | Ficha 113         | R\$ 64.500,00                       |

Parágrafo único – Os recursos decorrentes da suplementação de que trata o *caput* deste artigo, serão suportadas por Superávit Financeiro.

Artigo 2º - Fica considerado alterado/incluído a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei de Orçamento Anual) para 2015.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por decreto

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 23 de fevereiro de 2015.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

**PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA**

Responsável pelo expediente da secretaria